



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

LINGUAGEM EXPEDIENTE

Em 10/05/2011

PROJETO DE LEI Nº 50 /2011

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL
A FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO
CERRADO - FUNCERRADO, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS.**

Autor: Deputado Fábio Novo

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETA, aprovou e eu, Governador do Estado do Piauí, sanciono
a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado - FUNCERRADO, com sede no Município de Bom Jesus.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades;
- II – declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houverem; e
- IV – balancete contábil.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FÁBIO NOVO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA,
Teresina, 10 de maio de 2011.

Fábio Novo
FÁBIO NOVO

Deputado com assento pelo PT



JUSTIFICATIVA:

Levo a consideração dos Senhores Deputados projeto de lei que visa a declarar de utilidade pública estadual a Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado - FUNCERRADO.

Trata-se de uma Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado, sediada na cidade de Bom Jesus criada no ano de 1999, mas com atuação nos Estados do Piauí, Maranhão, Bahia e Tocantins, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento nas diversas áreas como cultura, educação, proteção ambiental, saúde e promoção do desenvolvimento sustentável do cerrado.

Assim, para dar prosseguimento a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que a referida entidade seja reconhecida de utilidade pública estadual.

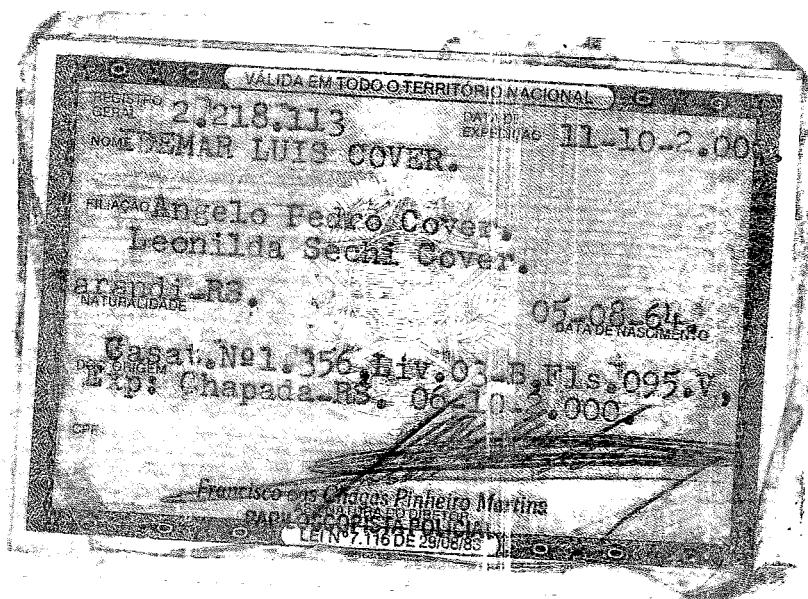
1 EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO-FUNCERRADO, fundada em 25 de setembro de 1999, com sede e foro em Bom Jesus-Piauí e com área de atuação nos Estados do Piauí, Maranhão, Bahia e Tocantins. A FUNCERRADO, é pessoa jurídica de direito privado e jurídico, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico de natureza cultural, educacional, de proteção ambiental, de defesa da saúde e promoção do desenvolvimento sustentável do cerrado. Constituída prazo indeterminado. O Patrimônio – É constituído por dotação inicial, doações, subvenções, bens de qualquer título, legados e heranças, rendas dos bens e taxas e mensalidades dos sócios. Quadro Social – compõem de Fundadores, Colaboradores, Honorários e Contribuintes, Órgãos da Fundação – Conselhos: Administrativo, Consultivo, Fiscal e a Assembleia Geral sendo o órgão máximo de deliberação da entidade. O Conselho Administrativo é órgão executivo composto pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, 3º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 3º Tesoureiro. Todos são eleitos pela Assembleia Geral mandato de quatro anos. Bom Jesus(PI), 25 de setembro de 1999. Presidente Antônio Ribeiro Neto.

D.O. do Piauí 1410-99

Edição nº 197



25 80,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.596.445/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DE DEFESA ECOLOGICA DO CERRADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNCERRADO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 114-7 - FUNDACAO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO PC MARCOS AURELIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 64.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROM JESUS	UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 08/06/2010 às 16:00:07 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03596445/0001-74**Razão Social:** FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO**Endereço:** PRACA MARCOS AURELIO / CENTRO / TERESINA / PI / 64900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2011 a 05/04/2011**Certificação Número:** 2011030700283675401142

Informação obtida em 04/04/2011, às 15:56:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO
CNPJ: 03.596.445/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:59:06 do dia 04/04/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2011.
Código de controle da certidão: **159A.444C.56C3.4A18**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



**Preparar página
para impressão**

Ata da Reunião de Assembleia Geral, realizada na Câmara Municipal de Bom Jesus no Estado do Piauí, no dia 25.09.1999, para deliberar sobre a criação da Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado - FUNCERRADO, aprovação do Estatuto da Entidade, eleição do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal - Efetivo e Suplentes, nomeação do Conselho Consultivo e posse da Diretoria da FUNCERRADO.

As dezesseis (16:00) horas do dia vinte e cinco (25) de Setembro do ano, de mil e novecentos e noventa e nove (1999), reuniram-se em Assembleia Geral no Auditório da Câmara Municipal de Bom Jesus, sito na Praça Marcos Aurélio s/n do Estado do Piauí, várias personalidades da região do Cerrado, autoridades, profissionais liberais, agricultores, estudantes, o Deputado Federal Francisco Paes Landim, o Secretário de Agricultura do Piauí Deputado Marcelo Costa Adelino, o Vereador Benedito, Prefeito Municipal de Bom Jesus, O Vice-Prefeito de Vestina Viranda Santos e outras autoridades, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) criação da Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado; b) aprovação do Estatuto da FUNCERRADO; c) Eleição e posse do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Suplentes; d) Nomeação do Conselho Consultivo; inicialmente foi formada a Mesa Diretora dos trabalhos, cuja Assembleia Geral foi presidida pelo Presidente da Fundação Rio Parnaíba - FURPA Sr. Francisco Rodrigues Soares, que inicialmente falou sobre a criação da FUNCERRADO, dando inicialmente a palavra ao Deputado Federal Francisco Paes Landim, que discorreu sobre a importância da criação dessa Fundação para defesa, preservação do Cerrado, bem como para o Desenvolvimento Regional e Sustentável do Cerrado Piauiense, em

seguida foi retomada a palavra ao Presidente da Assembleia Ge-
ral, que ressaltou que com a criação da Fundação de Defesa
Ecológica do Cerrado - FUNCERRO com jurisdição nos Es-
tados do Piauí, Maranhão, Bahia e Tocantins, e pela a sua
localização estratégica na região dos cerrados, Bonito de São Pires
a partir de hoje passa a ser a Capital do Cerrado para
promover o desenvolvimento sustentável do Cerrado, em se-
guida submeteu a proposta da criação da FUNCERRO
ao plenário tendo sido aprovado por unanimidade pelos
presentes, dando continuidade a pauta da Assembleia Ge-
ral colocou o Estatuto da Fundação à discussão e sub-
meteu a aprovação tendo sido aprovado por unanimidade;
foi também submetido a consideração e votação do plenário
a composição da primeira Diretoria, formada pelo Conse-
lho Administrativo, Conselho Fiscal e Suplentes, e seguida
foi empossada a 1ª Diretoria da Funcerado para um man-
dato de (04) quatro anos, com a seguinte composição:
Conselho Administrativo: Presidente → Antônio Ribens
Neto; Vice-Presidente → Raimundo Nonato Bezerra; Secre-
tário Geral → Raimundo Augusto de Menezes; 2º Secretário
Carlos Alberto Rodrigues Leticia; 3º Secretário → Orestes
dos Anjos Filho; 1º Tesoureiro → Maria do Rêgibus Lacer-
do Costa Junior; 2º Secretário, 2º Tesoureiro → Paulo
Medeiros de Oliveira; 3º Tesoureiro → Jaciel Corvea;
Administrativo: Suplentes: Raimundo Nonato Cardoso
Almeida, Nelci Carlos Barcellos, José de Oliveira Corrêa,
delfo Albarque, José de Oliveira Corrêa, Wilson Pires do An-
jos, Idemir Luis Corvea, Gilberto Martins de Araújo; Con-
sultivo: Adelson Yraújo Bezerra, José Martinho Pires, Maria
Rúbia Oliveira Corrêa, Maria Corrêa Cavalcante de Almeida,
Raimundo Rosal Vaz, João Rubens Neto; Fiscal: José Coelho
Neto, Florencio Jurel de Freitas, Francisco Rodrigues Soares (PUB-
PA), Valdir José Barcellos, Paulo de Sácio Santos, Martim Ju-
sente de Sousa → Adilson Araújo de Jesus; Relações Pú-
blicas → Ana Luiza Leão. Dando continuidade aos traba-

Depois foi constituído o Patrimônio Juicial doado pelos sócios da Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado - FUNCERRAS, os quais distribuídos: Diretoria, com a doação de R\$ 20,00 (Vinte reais). Conselho Administrativo, com a doação de R\$ 15,00 (Quinze reais). Conselho Consultivo, também com a doação de R\$ 15,00 (Quinze reais). Conselho Fiscal, com a doação de R\$ 10,00 (Dez reais) isto é, individualmente e os demais sócios com a doação de R\$ 5,00 (Cinco reais), que totalizam um montante de R\$ 500,00 - (Quinhentos reais) -

Depois a posse da 1ª Diretoria, os trabalhos tiveram a cargo do Sen. 1º Presidente Antonio Ribeiro Neto, que inicialmente passou a palavra ao Secretário da Assembleia do Estado do Piauí Deputado Marcelo Costa, que falou da importância da FUNCERRAS, para o futuro da nossa região e encerrado os trabalhos falou o Dr. Antonio Ribeiro Neto, que fez uma explanação do que seria a FUNCERRAS para um futuro bem próximo. Nada mais havendo a tratar foi encerrado os trabalhos às 19.00 horas a presente Ata depois de lida e aprovada vai os lida da pelos sócios fundadores presentes. Distribuição de doações por pessoa:

Doadores de R\$ 20,00 (Vinte reais) -> Antonio Ribeiro Neto R\$ 20,00 (Vinte reais). Raimundo Renato Bezerra R\$ 20,00 (Vinte reais). Raimundo Bezerra de Aguiar R\$ 20,00 (Vinte reais). Carlos Alberto Rodrigues Leiva R\$ 20,00 (Vinte reais). Maria do Perpétuo Socorro Cunha Jório R\$ 20,00 (Vinte reais). Otacides Leites Filho R\$ 20,00 (Vinte reais). Paulo Medeiros de Oliveira R\$ 20,00 (Vinte reais). Jaciel Bezerra R\$ 20,00 (Vinte reais). Raimundo Norberto Cardoso Almeida R\$ 15,00 (Quinze reais). Valci Carlos Bassila R\$ 15,00 (Quinze reais). Albarone José de Oliveira Corrêa R\$ 15,00 (Quinze reais). Vilson Pires do Santos R\$ 15,00 (Quinze reais). Ydeuza Reis Correia R\$ 15,00 (Quinze reais). Vilson Martins de Araújo R\$ 15,00 (Quinze reais). Adelson Marques Bezerra R\$ 10,00 (Dez reais). José Martinho Vieira R\$ 10,00 (Dez reais). Maria Ruyda Oliveira Corrêa R\$ 10,00 (Dez reais). Maria Carmen Cavalcante de Almeida R\$ 10,00 (Dez reais). Raimundo Rafael Vaz R\$ 10,00 (Dez reais).

João Pires Neto R\$ 10,00 (Dez reais); José Coelho Neto R\$ 10,00 (Dez reais); Rôcio Jurel de Farias R\$ 10,00 (Dez reais); Francisco Rodrigues R\$ 10,00 (Dez reais); Valdir José Barcellos R\$ 10,00 (Dez reais); Paulo de Sácio Santos Martins R\$ 10,00 (Dez reais); Ademar Oliveira R\$ 10,00 (Dez reais); Ana Lúcia Rêgo R\$ 10,00 (Dez reais).
Em tempo: O Sr. Lus Martins de Araújo Costa, faz parte do Conselho Fiscal, como titular e portanto possui a importância de R\$ 10,00 (Dez reais). Os componentes do Conselho Consultivo, possuem a importância de R\$ 15,00 (Quinze reais).

Como doadores de R\$ 5,00 (Cinco reais): José Francisco Feres Landim R\$ 5,00 (Cinco reais); Leonardo de Sousa Lemos R\$ 5,00 (Cinco reais); Antonio José Almeida Santos R\$ 5,00 (Cinco reais); Emerson José Oliveira da Silva R\$ 5,00 (Cinco reais); Jairo José Ferreira R\$ 5,00 (Cinco reais); Max Plantz R\$ 5,00 (Cinco reais); Arthur Lopes Machado R\$ 5,00 (Cinco reais); Adilson Evangelista do Nascimento R\$ 5,00 (Cinco reais); Ademar José Rostola R\$ 5,00 (Cinco reais); Jéssica Maria Santos de Oliveira R\$ 5,00 (Cinco reais); Fábio Nunes Novo R\$ 5,00 (Cinco reais); Lígia Nepomuceno de Faria R\$ 5,00 (Cinco reais); Antônio Barbosa Filho R\$ 5,00 (Cinco reais); Ramilson Roberto Jéssica da Silva R\$ 5,00 (Cinco reais); Paulo de Tasso Barros Silva R\$ 5,00 (Cinco reais); Romildo Norato Nunes Ferreira R\$ 5,00 (Cinco reais); Jéssica Jéssica Ferreira R\$ 5,00 (Cinco reais).

Caio Alberto Rodrigues Leiva - 2º Secretário

Antônio José Ribeiro - 1º Presidente
João Antônio Barros Ezequiel

Guilherme Duarte A. Vianna

Guilherme Soares Ribeiro Malta

Guilherme da Silva Malta

Alves / Rafael Alves

Guilherme Soares Ribeiro

~~Guilherme Soares Ribeiro~~

Hee L. das Graças

Numa Nogueira Lima

Maria do P. Sousa Cunha Gomes

Antônio da Silva Mota

Emerson dos Reis Oliveira da Silva

Alberone JO Carrijo

Maria Rikia de Oliveira Araújo

João de Deus Farias

Guilherme da Silva Sáez

Sebastião Marques Benedito

Luiz Carlos

JOÃO VILAS BOAS

Alfredo da Silva

Alberone

Dominico José Gomes

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

Marcelo Carlos

~~Ademir~~

Leus Rber Amtes

Faustmann

Fluxus Prof de Rute

Adelto Evangelista do Nascimento

Colmar Ribeiro Lacer

Ademar Queiroz Pires

~~João de Jesus~~

João Carlos de Paiva Lopes

João Carlos

João Carlos

João Carlos Mangueira Neto

Corso Marcelo

João Carlos Souto de Almeida

Fábio de Jesus

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

Antônio Barbosa Filho - PLANTAR - SALVADOR - BA

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

João Carlos

Paulo de Tarso da Silva
Raimundo Yonaty Yunes BEARAZ
Rafael N. Rodriguez

Por
Carlo Alberto Rodrigues Lefevre
Finorjais C. Fone (MANIGNIER FRANÇA)

Everton Charles Correia
Mauricio Rodrigues

José R. Warner
Lúcio Suckayama
Tomé Rodrigues

ANTONIO ALBERTO JORGE FARIAS CASTRO

Leônida Maria Pereira Ribeiro

José Américo de Araújo

Alcides

Dr. M.

José Celso Pith

Em tempo: Em razão de impedimentos de ordem funcional a Dra. Yana Camara Cavalcante de Almeida, não pode ser associada, portanto impedida também de fazer parte do Conselho Consultivo, sendo substituída no Conselho pelo Dr. Antonio Alberto Jorge Farias Castro, de acordo com a decisão da Diretoria do Conselho Administrativo. Bom Jesus, 20 de Outubro de 1999, em Carlos Alberto Rodrigues Lefevre, Subscrito.

Antônio Ribeiro - Presidente
Raimundo Araújo de Almeida - Sec. Geral

N.º 762 / do Protocolo n.º 1-A

Pág. 50

Apresentado Hoje 18/11/1999

O Oficial

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax: (0**86) 562-1225
asteclideswp@point.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

REGISTRO

REGISTRO sob 316 no livro

nº A-2 ps. 1109 de registro

de pessoa jurídica.

Bom Jesus(PI), 18/11/1999

Assinatura
O Oficial

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
astec@deswpoint.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

ESTATUTO DA FUNCERRADO

CAPÍTULO I – DA ENTIDADE

Art. 1º. – A FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO – FUNCERRADO, fundada em 25 de setembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado e jurídico, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de natureza cultural, educacional, de proteção ambiental, de defesa da saúde e de promoção do desenvolvimento sustentável, constituída por prazo indeterminado, com área de atuação nos Estados do Piauí, Maranhão, Bahia e Tocantins, com sede e foro na cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí e escritórios de representação nas Capitais dos Estados de atuação da Entidade, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 2º. – A FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO – FUNCERRADO, órgão de desenvolvimento regional, de defesa do meio ambiente e conservação das bacias hidrográficas dos rios Uruçuí Preto, Uruçuí Vermelho, Gurguéia, Balsas e de outros cursos d'água que de algum modo influenciem as regiões do Cerrado piauiense e maranhense, inclusive aqueles afluentes à margem direita do alto e médio Rio Parnaíba (até a barra do Gurguéia) e de todos os seus afluentes, bem como dos Olhos d'água, Brejos e Buritizais, das encostas das serras, das espécies vegetais e animais do Cerrado, e do solo, quanto ao seu uso racional, prevenindo quaisquer ameaças à sua preservação, principalmente incêndios, erosão, uso inadequado de defensivos agrícolas, bem como a caça e pesca extemporânea, predatória e/ou não consentida – promovendo ações, através do uso auto-sustentável dos recursos naturais, visando obter o máximo benefício para as atuais e sobretudo para as futuras gerações, **tem por objetivo**:

I – Promover e proteger de forma gratuita à saúde, bem como à defesa do meio ambiente e sobretudo lutar pela melhoria da qualidade de vida das populações localizadas em áreas de atuação da Entidade, e, ainda, orientar, sempre em permanente vigília, o uso racional dos recursos naturais em todas suas formas e potencialidades;

II – Promover a elaboração de projetos de desenvolvimento da região, visando conciliar a produção com as ações de preservação, conservação e recuperação de toda a região do Cerrado dos Estados do Piauí, do Maranhão, da Bahia e Tocantins, constante no caput deste Artigo;

III – Promover, quando necessário e por todos os meios possíveis, a defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas que residam ou trabalhem na área protegida pela Entidade;

IV – Promover de forma gratuita à Educação, bem como a preservação do patrimônio histórico-cultural existente nas áreas de atuação da Entidade;

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

ARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
S. PRAC. PROC. REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
...nt.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

V – Viabilizar Rádios Comunitárias em pontos estratégicos da área abrangida, para difundir as ações ecológicas, educativas e de defesa da cidadania, tais como o médio Vale do Uruçuí Preto e outras localidades, cuidando para que tais emissoras se atenham à proposta da Fundação, jamais se desviando de sua finalidade específica;

VI – Organizar e manter atualizado um Banco de Dados com informações técnicas, científicas e culturais, disponíveis sobre as potencialidades dos vales de todos os rios da região, bem como dos baixões irrigáveis e do Cerrado, mantendo, quando possível, a possibilidade de veiculação em página da Internet;

VII – Estimular a criação de legislação de proteção ao meio ambiente, exequível em todas as instâncias dos poderes Executivos e Judiciários, com mecanismos ágeis, visando a consecução dos presentes objetivos;

VIII – Promover a reativação da navegação fluvial do rio Parnaíba, Balsas e no médio e baixo rio Uruçuí Preto, (com embarcações de pequeno porte), como medida estratégica no combate ao assoreamento, à fiscalização da mata ciliar, à prevenção da saúde e no incentivo à educação dos ribeirinhos e, principalmente, como nova via de transporte barato para passageiros e carga, conforme ocorreu no passado, com as rudimentares balsas de talos de buriti até Floriano;

IX – Promover, prioritariamente, o reflorestamento das margens do Rio Gurguéia, em toda sua extensão, visando combate ao assoreamento e o fortalecimento à sua perenidade;

X – Estimular e realizar estudos de impacto ambiental em toda a área de atuação da Entidade, de modo a prevenir a degradação ambiental em todas as suas manifestações, garantindo o equilíbrio dos ecossistemas, com ênfase na proteção aos recursos da fauna, da flora e do solo;

XI – Prestar auxílio a outras entidades ecológicas através de convênios, consultoria e divulgação;

XII – Promover ações visando proteger o solo e conter o processo de desertificação da região;

XIII – Conscientizar a comunidade, através de ações de educação ambiental e de saúde, de preservação dos mananciais como forma de se obter melhor qualidade de vida, bem como, promover um desenvolvimento econômico, social e cultural de modo harmônico com o meio ambiente;

XIV – Realizar eventos de natureza científica, histórica e cultural, segundo os objetivos da Fundação;

XV – Promover cursos e/ou criar escolas para a formação de núcleos difusores no seio das comunidades, e para qualificação profissional dos recursos humanos indispensáveis ao desempenho das atividades da Fundação e a defesa do meio ambiente e da saúde;

XVI – Promover as ações civis públicas para proteção do meio ambiente.

Parágrafo Único - A Fundação não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Art. 3º. – O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial e por bens e valores que a este venham a ser adicionados, através de:

I – Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras, ouvindo-se o Ministério Público nos casos de doações com encargos;

II – Subvenções que, eventualmente, lhe sejam destinadas pelo poder público;

III – Bens que, a qualquer título, vier a adquirir;

IV – Legados e heranças que lhe forem destinadas;

V – Rendas originárias de seus bens e decorrentes das taxas pagas pelos sócios contribuintes, que constará de uma mensalidade a ser arbitrada pelo regimento interno.

Art. 4º. – A fundação destinará, preferencialmente, recursos para constituição de um Fundo Financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e autonomia econômico-financeira.

Art. 5º. – A alienação ou constituição de qualquer ônus sobre bens ou direitos integrantes do Ativo Permanente da Fundação, far-se-á somente respeitando-se as disposições constantes do Regimento Interno, sendo necessária a aprovação de dois terços do Conselho Administrativo e a oitiva do Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. Compõem o Quadro Social da Fundação, as categorias:

I – **Fundadores** – Pessoas físicas que tenham assinado a Ata de Fundação;

II – **Colaboradores** – pessoas ou entidades que contribuam com a Fundação na realização de seus objetivos, segundo critérios a serem determinados pelo Conselho Administrativo;

III – **Honorários** – pessoas ou entidades que por se destacarem na defesa do meio ambiente e na preservação dos rios da região, por motivos relevantes foram distinguidos;

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
astechideswpont.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

IV – **Contribuintes** – Todos aqueles que se associarem à Fundação mediante inscrição, por proposta de outro sócio e aprovação do Conselho Administrativo, que decidirá em até 05 (cinco) dias e, recorrerá ex-ofício para a Assembléia Geral que deverá ser convocada em 30 (trinta) dias, em caso de recusa do sócio.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO

Art. 8º. – São Órgãos da Fundação:

- I – Conselho Administrativo;
- II – Conselho Consultivo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 9º. – O Conselho Administrativo é Órgão executivo da Fundação, compondo-se de 08 (oito) membros efetivos e 06 (seis) suplentes, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios fundadores e contribuintes da Fundação, sendo metade, se possível, dentre os seus instituidores.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Administrativo serão os seguintes:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- 2º. Secretário
- 3º. Secretário
- 1º. Tesoureiro
- 2º. Tesoureiro
- 3º. Tesoureiro

Art. 10 – O Conselho Administrativo será eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição dos membros para novos períodos.

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
asteclideswp@point.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

Art. 11 - Compete ao Conselho Administrativo:

- I – Administrar o patrimônio da Fundação;
- II – Criar gerências executivas, órgãos gestores da Fundação, composta por profissionais nomeados pelo Conselho Administrativo, a quem caberá, ainda, fixar o número de profissionais, as categorias, atribuições, remuneração e, se for o caso, destituí-los das funções;
- III – Aprovar o orçamento, os projetos e planos anuais da Fundação, assim como acompanhar sua execução;
- IV – Apreciar as demonstrações contábeis da Fundação, oriundas da Tesouraria;
- V – Providenciar a elaboração do Regimento Interno da Fundação e de seus Conselhos, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;
- VI – Deliberar sobre a extinção da Fundação, observando as disposições legais pertinentes à matéria, assim como apresentar em Assembléia Geral as justificativas que recomendam tal medida;
- VII – Requerer do Conselho Consultivo a elaboração dos pareceres dentro de sua competência e, sempre que julgar necessários, solicitar a presença de qualquer um de seus membros;
- VIII – Outorgar a distinção de Membros Honorários da Fundação nas condições estabelecidas no Art. 6º. Do Estatuto;
- IX – Definir os critérios de participação e contribuição dos sócios colaboradores;
- X – Remeter cópia atualizada do Regimento Interno a todos os membros da Fundação;
- XI – Resolver os casos omissos neste Estatuto, levando-os à Assembléia Geral para referendun.

Parágrafo Único: - O movimento financeiro da Fundação será de responsabilidade conjunta do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 12 – Compete ao Presidente do Conselho Administrativo:

- I – Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II – Presidir as reuniões do Conselho Administrativo e dar seu voto de qualidade, quando necessário;
- III – Apresentar ao Conselho Administrativo as demonstrações contábeis-financeiras da Fundação e encaminhá-las ao Conselho Fiscal, na forma do Art. 18;
- IV – Presidir as reuniões da Assembléia Geral.

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

CARTÓRIO "JUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FORUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
...nt.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

Art. 13 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Administrativo substituir o Presidente em suas falta e/ou impedimentos e na ausência deste, sucessivamente, secretários e tesoureiros.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 14 – O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento da Fundação, na consecução de seus objetivos institucionais, sendo composto de 06 (seis) pessoas físicas, nomeadas pelo Conselho Administrativo para um período de 04 (quatro) anos, segundo o Regimento Interno.

Art. 15 – O Conselho Consultivo terá um Presidente e um Vice-Presidente e 04 (quatro) membros titulares.

Art. 16 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Dar parecer sobre projetos, planos e atividades da Fundação, sempre que julgar necessário ou quando for solicitada pelo Conselho Administrativo;

II – Recomendar ao Conselho Administrativo a outorga da distinção de membros honorários da Fundação, nas condições estabelecidas no art. 6º. Deste Estatuto;

III – Comparecer às reuniões do Conselho Administrativo, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 – O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos;

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal deverão, preferencialmente, possuir formação acadêmica ou profissional compatível com seu cargo e função.

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer escrito sobre os relatórios e demonstrações contábeis-financeiras da Fundação, procedendo às ressalvas sempre que estas se fizerem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Fundação, sempre que solicitado pelo Conselho Administrativo e/ou Consultivo;

III – Recomendar a realização de auditoria externa na Fundação, quando julgar necessário;

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

IV – Comparecer às reuniões do Conselho Administrativo, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre o funcionamento da Fundação.

SANTARÉM-PA, 15/05/2015
SENADOR PAULO JOSÉ 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
astecideswp@int.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

CAPÍTULO IX – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação, será constituída pela totalidade dos sócios da Fundação, vedando o voto cumulativo ou por procuração.

§ 1º. – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Administrativo, com direito apenas a voto de desempate.

§ 2º. – As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

§ 3º. – A Assembléia Geral instalar-se-á com presença mínima de dois terços de seus membros, em primeira convocação; 30 minutos após, em Segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

a) uma vez por ano, até 30 de abril, para apreciar os relatórios de atividades e as contas da Fundação;

b) de quatro em quatro anos, para eleição dos membros dos Conselhos.

§ 1º. – Reunir-se-á extraordinariamente:

a) por convocação do Presidente do Conselho Administrativo ou, no mínimo, por três membros deste;

b) por convocação de um terço, no mínimo, dos sócios.

§ 2º. – As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias, através de Edital, veiculado pelo menos em um órgão de comunicação de massa, devendo a ordem do dia constar da convocação.

CAPÍTULO X - DO REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO

Art. 21 – O Conselho Administrativo ao baixar o Regimento Interno da Fundação, fixará:

I – A periodicidade, modo de convocação e quorum para a instalação de suas reuniões;

II – O quorum de suas deliberações, respeitados os previstos neste Estatuto;

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
aslecdm@uol.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

III – O modo de substituição de seus membros, previsto no parágrafo único do Art. 13;

IV – O modo de resolução de casos omissos neste Estatuto;

V – As atribuições dos membros do Conselho Administrativo, não constantes neste Estatuto;

VI – Os procedimentos na alienação e/ou constituição de ônus sobre bens ou direitos integrantes do patrimônio da Fundação.

Parágrafo Único: Ao Ministério Público será dada ciência das eventuais alterações do Regimento Interno.

CAPÍTULO XI – DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 22 – A Fundação extinguir-se-á por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral, após ouvidos os outros órgãos da Entidade. Na hipótese de se verificar a impossibilidade da sua continuidade.

Parágrafo Único: A decisão da extinção da Entidade só poderá ser tomada com a presença de parecer de um representante do Ministério Público.

Art. 23 – Decidida a extinção da Entidade, nomear-se-á uma Comissão Liquidante responsável pelas providências necessárias à execução da deliberação, dentre as quais aponta-se a publicação das justificativas da extinção e a destinação do patrimônio social da Entidade.

Art. 24 – O patrimônio social da Fundação, quando extinta, será revertido em prol de uma entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS e/ou outro conselho similar.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma poderá ser partilhado o referido patrimônio entre os membros da Fundação, direta ou indiretamente, respondendo pessoalmente os integrantes da Comissão Liquidante por tais atos, reputados desde logo como nulos de pleno direito.

CAPÍTULO XII – DO REGIME E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 25 – O exercício financeiro da Fundação encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 26 – As demonstrações contábeis serão, dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano, encaminhadas ao Conselho Administrativo, por seu Presidente. Este terá 30 (trinta) dias para apreciá-las e encaminhá-las ao Conselho Fiscal, que terá idêntico prazo para manifestação.

Parágrafo Único – Ouvidas as apreciações desses dois Conselhos, as demonstrações contábeis deverão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ser

FUNDAÇÃO DE DEFESA ECOLÓGICA DO CERRADO - FUNCERRADO

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
asteclideswpint.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI

encaminhadas ao Ministério Público, facultando-lhe livre acesso aos livros e assentamentos da Fundação, para exames de fiscalização que entender necessária.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 – Os membros dos Conselhos da Fundação, seus associados e mantenedores exercerão seus cargos sem qualquer modalidade de remuneração, distribuição de lucros, vantagens ou bonificações e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

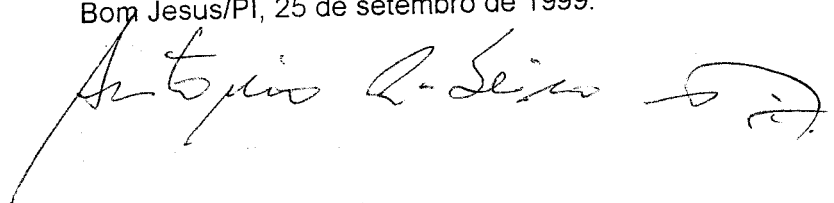
Art. 28 – A reforma do Estatuto somente será permitida se aprovada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral, após ouvido o Conselho Administrativo, o Conselho Consultivo e o Ministério Público.

Art. 29 – A Fundação não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais donatários subventores.

Art. 30 – As ações da Entidade deverão ser realizadas sempre em nome da Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado e não em nome de qualquer um de seus membros, isoladamente.

Art. 31 - O presente Estatuto entrará em vigor no momento do seu arquivamento no Cartório competente.

Bom Jesus/PI, 25 de setembro de 1999.



N.º 763 / do Protocolo n.º 1-A

Pág. 50

Apresentado Hoje 18/11/1999

O Oficial [assinatura]

REGISTRO

REGISTRO sob n.º 317 no livro

n.º A-2 fls. VII de registro
de pessoa jurídica.

Bom Jesus(PI), 18/11/1999

O Oficial [assinatura]

CARTÓRIO "LUSTOSA" 1º OFÍCIO
ESC. PROC. PROT. E REG. GERAIS
FÓRUM MUNICIPAL
Fone/Fax : (0**86) 562-1225
asteclideswpint.com.br
64.900-000 Bom Jesus-PI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 018092011-16002020

Nome: FUNDACAO DE DEFESA ECOLOGICA DO CERRADO

CNPJ: 03.596.445/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

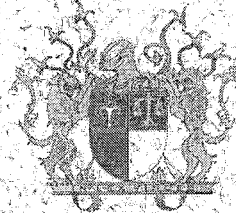
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2011.

Válida até 01/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOM JESUS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

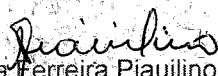
CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Registros **Criminais** desta Secretaria Judiciária da Comarca de Bom Jesus-PI, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **HELIO ROSA**, brasileiro, maior capaz, portador de CPF nº 450.409.310-34, residente e domiciliado nesta cidade.

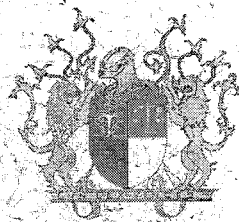
“Esta Certidão só tem validade no seu original, ressaltando o teor do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)

Este documento terá validade de 30 (trinta) dias.

Bom Jesus (PI), 04 de abril de 2011.


Leondina Ferreira Piauilino
Técnica Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOM JESUS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

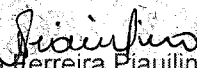
CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Registros **Criminais** desta Secretaria Judiciária da Comarca de Bom Jesus-PI, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de **ANTONIO RIBEIRO NETO** brasileiro, maior capaz, portador de CPF nº 030.130.733-49 e RG nº 164.127 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade.

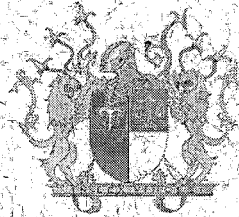
"Esta Certidão só tem validade no seu original, ressaltando o teor do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)

Este documento terá validade de 30 (trinta) dias.

Bom Jesus (PI), 04 de abril de 2011.


Leondina Ferreira Piauilino
Técnica Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE BOM JESUS
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO

Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de Registros **Criminais** desta Secretaria Judiciária da Comarca de Bom Jesus-PI, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de IDEMAR LUIS COVER, brasileiro, maior capaz, portador de CPF nº 418.592.510-72, residente e domiciliado nesta cidade.

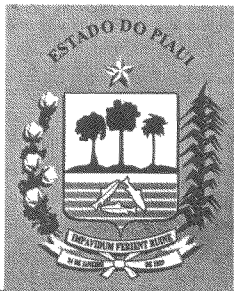
"Esta Certidão só tem validade no seu original, ressaltando o teor do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)

Este documento terá validade de 30 (trinta) dias.

Bom Jesus (PI), 04 de abril de 2011.


Leondina Ferreira Piaullino
Técnica Judiciária





Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17/05/11

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Edson
para relatar.

Em 17/05/11

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 50/11
PROCESSO AL - 802/11
AUTOR: **DEP FÁBIO NOVO**
RELATOR: Dep. **EDSON FERREIRA**

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 28 / 06 / 11
<i>Edson Ferreira</i>
Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição em epígrafe que **Declara de Utilidade Pública Estadual a Fundação de Defesa Ecológica do Cerrado – Funcerrado, com sede no município de Bom Jesus.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, inciso III e 75 da Constituição Estadual combinado com o art. 105 do Regimento Interno.

A documentação para uma entidade ser reconhecida como de utilidade pública está instruída conforme a Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental legal constitucional, de boa técnica legislativa somos de parecer favorável à sua aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Teresina, 08 de junho de 2011.

Edson Ferreira
Dep. **EDSON FERREIRA**
Relator

Uhh

Relator